COMISSÃO DE SELEÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente lista de verificação objetiva o registro da conferência da documentação apresentada pela Entidade Consignatária para fins de credenciamento, conforme previsão constante no ato convocatório e foi aferida pelos membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** designados para condução dos procedimentos auxiliares realizados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nomeados através do Decreto nº 11.660, de 26 de novembro de 2024 e alterações.

[] Pessoa Física [**X**] Pessoa Jurídica	Razão Social / Nome Pessoa **JBC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**	CNPJ / CPF **46.079.310/0001-44**
Representante Legal **JAIME NORA**	RG **1.687.672 SSP/SC**	CPF **501.922.809-53**
Endereço Profissional / Comercial **RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA, Nº. 999**	CEP **89.504-590**	Cidade \| Estado **CAÇADOR – SC**

Proc. Administrativo 1Doc **N.º 2.403/2026**	Processo Administrativo **N.º 009/2026 – FMS**	Chamamento público **N.º 001/2026 – FMS**
Objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CAÇADOR/SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO E OFICINA DE REPARO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
Protocolo do proponente **27.180/2026**		

Documentos Exigidos	Apresentou	Constam as informações exigidas pelo Edital?	Observações
DOCUMENTOS RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA			
10.3.1.1. Habilitação jurídica:			
I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. **II.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor. **III.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade	**SIM**	**SIM**	-

	identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.			
IV.	Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.			
V.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.			
VI.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.			
VII.	Associação ou Fundação: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
VIII.	Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva			
10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:				
I.	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	**SIM**	**SIM**	Emitido no dia 18/06/2026 às 09:02:43 (data e hora de Brasília).
II.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da	**SIM**	**SIM**	Não constam pendências – Válido até: **15/12/2026**

	União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.			
III.	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	**SIM**	**SIM**	Não constam pendências – Válido até: **07/07/2026** – Diligência: Certidão válida até 31/07/2026
IV.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.	**SIM**	**SIM**	Não constam pendências – Válido até: **15/12/2026**
V.	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do interessado.	**SIM**	**SIM**	**Estadual:** Não constam pendências – Válido até: **15/12/2026** **Municipal:** Não constam pendências – Válido até: **30/08/2026**
VI.	Compete, ainda, ao proponente o devido preenchimento, assinatura e envio dos ANEXOS II e IV, integrantes deste edital.	**SIM**	**SIM**	-
10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:				
I.	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.	**SIM**	**SIM**	Certidão emitida às 09:13 de **18/06/2026.**
Legenda: (-) Não se aplica ou inexistem observações.				

Sendo essas as considerações que nos parecem pertinentes à análise documental, sem embargo de eventuais opiniões divergentes que possam existir.

Caçador – Santa Catarina, 08 de julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO